



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

OFÍCIO GAB. N. 696/2015

Assunto: Solicita urgência em tramitação de PLC

00100.165989/2015-62

Junte-se ao processado do

PLC
nº 315, de 2009

Em 18/02/16

São João Batista do Glória, 13 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

[Handwritten signature]
Luci
Gurgacz

Em cordial visita e congratulando com V.Ex^a., pelos trabalhos que vem desenvolvendo frente a presidência do Senado Federal, solicitamos seu apoio no sentido de conferir tramitação em regime de urgência ao PLC n. 315/2009, tendo em vista a importância da matéria nele tratada, pois versa sobre alteração da lei que regulamenta a parcela pertencente aos estados e municípios do produto da compensação financeira dos recursos hídricos – CFRH, aumentando em 20% a participação dos Municípios em relação aos estados membros.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Senador José Renan Vasconcelos Calheiros

Presidente do Senado Federal

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso

Presidência do Senado Federal

Brasília/DF

CEP 70.165-900

Recebido em 23/02/2016
Hora: 16:30 Roberta
Roberta Romanini - Matr. 268355
CJ-SF

Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.

PLC Nº 315 DE 2009

fl(s) _____

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Senhora Aparecida Nilva dos Santos, Prefeita Municipal
de São João Batista do Glória – MG,

Em atenção ao Ofício GAB. N. 696/2015, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC 315, de 2009, que *"Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH"*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa